



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei nº. 1442 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Esta Lei cria a diária para realização de curso/treinamento/capacitação em localidades não inseridas na Lei Municipal nº 285/2007 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei realiza atualizações necessárias a Lei nº 285/2007, que regulamenta a concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Presidente, Secretários Municipais, Conselheiros Municipais e demais servidores públicos subordinados ao Poder Executivo do Município de São Felipe D'Oeste, fixa valores e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei insere novos parágrafos ao art. 2º e realiza alterações no art. 9º da Lei Municipal nº 285/2007, passando a vigorar com as seguintes disposições:

Art. 2. (...)

“§ 1º - Quando o(a) servidor(a) permanecer nas localidades descritas no “caput” deste artigo efetuando algum curso/seminário/treinamento/capacitação, este(a) fará jus a 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), independentemente de seu cargo/função”

“§ 2º -Para comprovar a participação no curso/seminário/treinamento/capacitação, o(a) servidor(a) deverá apresentar o documento de inscrição e o certificado de participação, ou na falta destes o respectivo material descritivo no evento ou outro documento fidedigno, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas de sua finalização.

Art. 9º. (...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



“§ 1º - Revogado”

**“§ 2º - O Prefeito Municipal e os(as) Secretários(as) de cada pasta
poderão autorizar a concessão de diárias.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste –
RO, aos vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e
vinte e quatro.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 25/01/2024 - 10:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou pelo link: <https://ksign.lxistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/Assinado/34267>. Folha 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Mensagem de Lei nº. 1442 de 25 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o Projeto de Lei nº. 1442/2024 cria a diária para realização de curso/treinamento/capacitação em localidades não inseridas na Lei Municipal nº 285/2007 e dá outras providências”.

Esse projeto de Lei diz respeito à necessidade de atualização de dispositivos legais, de modo que sejam aparados os servidores que forem realizar curso/seminário/treinamento/capacitação.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 25/01/2024 - 10:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://ksign.lxistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/documentoAssinado/34267>. Folha 3 de 3

